



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/20 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DOS BOLETINS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL E DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP - CNPJ nº. 51.840.544/0001-00 E GOVERNET EDITORA LTDA. - EPP - CNPJ nº 07.316.919/0001-38.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, adiante nomeadas e qualificadas, declaram e ajustam, através deste **INSTRUMENTO DE CONTRATO**, o que adiante se contém.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA - CNPJ nº. 51.840.544/0001-00, entidade de direito público, com sede em Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Bairro Centro (Cep-15800-031), neste ato representado por seu Presidente, VEREADOR DR. LUIS CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade (CI) 5.449.504-SSP-SP e do CPF 412.197.918-49;

1.2. CONTRATADA: GOVERNET EDITORA LTDA. EPP -, com sede na Rua Henrique Itiberê da Cunha, 860, Bom Retiro, Curitiba-PR, CNPJ nº. 07.316.919/0001-38, representada pelo Sócio-Gerente **ADEMAR APARECIDO GIMENES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 021.925.439-72 e Identidade nº. 705.783-0 – SSP/PR.

2. DECLARAÇÕES E DISPOSIÇÕES DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O Contrato decorre de processo regular de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.2. Trata-se o objeto do presente contrato a aquisição/fornecimento junto à GOVERNET EDITORA LTDA de 02(duas) assinatura(s) do(s) periódico(s) "Boletins Governet de Licitações e Contratos", e "Administração Pública e Gestão Municipal", com o objetivo de auxiliar nos trabalhos legislativos, conforme Carta Proposta, de 08 de maio de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. Faz parte do presente contrato os serviços de consultoria e acesso as edições eletrônicas dos produtos relacionados no item anterior.

3 – DO VALOR:

3.1. Para efeito legal, o valor da assinatura é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

3.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos consignados no vigente orçamento da Câmara Municipal de Catanduva - Elemento de Despesa 33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

4 – DA ENTREGA:

A Contratada efetuará as entregas dos produtos mensalmente de acordo com os quantitativos e especificações constantes no processo, os quais deverão ser entregues na sede da **Contratante**, sendo o objeto conferido e atestado por servidor especialmente designado para essa finalidade.

5 – DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo fornecimento de que trata este contrato será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, em uma única parcela, contados da data da primeira entrega dos produtos e serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da Contratada:

- Fornecer os exemplares impressos mensalmente.
- Disponibilizar CONSULTORIA GRATUITA durante a vigência da assinatura dos periódicos
- Newsletter semanal.
- Disponibilizar Banco de Dados pela Internet, durante a vigência da assinatura, com senha exclusiva.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da Contratante:

- Efetuar o pagamento mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão ou pessoa designada no caso de contratação.

7 – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

7.1. Este Contrato terá validade a partir de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses, a partir do mês de maio de 2020.

8 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- 8.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Quando aplicada a multa, esta poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida.
- 8.3. A multa de mora será calculada progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida.

9 - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

- 9.1. A presente contratação encontra-se vinculada a Carta Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.
- 9.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

10 - DA RESCISÃO

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes dos artigos 77/78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
- 10.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no art. 79, acarretando as conseqüências contidas no inciso IV, do art. 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL
FLS. 23 69

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avenca.

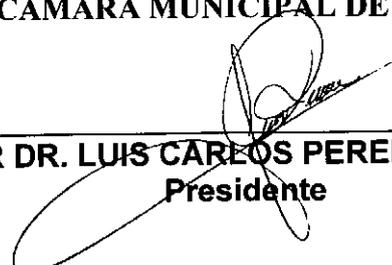
11 - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Catanduva-SP, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catanduva, 30 de maio de 2020

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA


VEREADOR DR. LUIS CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente

Pela GOVERNMENT EDITORA LTDA.


ADEMAR APARECIDO GIMENES
CPF nº. 021.925.439-72

TESTEMUNHAS: